

Faculdades Integradas IPEP
Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos
Programa de Educação Policial Continuado

Aderson Caetano Bissoli

**A contribuição do cinotécnico na criação e continuidade das
unidades K9 nas GCMs**

Franco da Rocha-SP

2024

Aderson Caetano Bissoli

A contribuição do cinotécnico na criação e continuidade das unidades K9 nas GCMs

Artigo apresentado ao Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos - CESDH como requisito parcial para formação no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cinotecnia Policial – Projeto K9.

Coordenador: Prof. Dr. Eduardo Cava Leanza

Franco da Rocha

2024

RESUMO

A Finalidade desse trabalho é expor a importância do correto encaminhamento nas fases iniciais de planejamento e implantação das unidades de uso policial de cães de trabalho (K9), os famosos canis, de modo que seja possível avaliar de modo prático como deve ser pensado e tratado por parte dos gestores públicos e suas assessorias de gabinete, a criação das unidades. Fazendo-se presente sempre a reflexão acerca da existência de profissional capaz, um cinotécnico, e ainda a respeito da necessária criação de Lei que ampare, ao menos em nível local a existência e manutenção do canil.

PALAVRAS-CHAVE: CANIL, CÃES, GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO.

ABSTRACT

The purpose of this work is to expose the importance of correct routing in the initial phases of planning and implementation of units for the police use of working dogs (K9), the famous kennels, so that it is possible to evaluate in a practical way how they should be thought of and treated. by public managers and their cabinet advisors, the creation of the units. Always remembering the existence of a capable professional, a kennel technician, and also regarding the necessary creation of a Law that supports, at least at a local level, the existence and maintenance of the kennel.

KEYWORDS: KENNEL, DOGS, PUBLIC MANAGEMENT, PLANNING.

SUMÁRIO

1. Introdução	01
2. Metodologia.....	03
3. A presença do profissional Cinotécnico nas Guardas Municipais.....	04
4. Legislação de Criação.....	08
5. Considerações Finais.....	10
6. Referências Bibliográficas	11

1 INTRODUÇÃO

O trabalho trata sobre como ocorrem as criações de unidades K9 nas Guardas Municipais, ou como também são conhecidas as Guardas Civis Municipais, (GCM), e também como a correta criação e eventual planejamento que possa e deva porventura ser etapa preparatória, contribuem para que não haja solução de continuidade nas ações dos canis daquelas instituições. Para tanto buscaremos de modo prático analisar informações repassadas por integrantes de algumas instituições que possuam, ou já possuíram unidades de canil, sempre com a tentativa de acurar a percepção para que seja possível compreender o que normalmente contribui para a continuidade e também de modo curioso desvendar quais são os pontos que colaboram para o encerramento das atividades com cães nesses equipamentos públicos de segurança pública.

O objetivo do estudo não se encerra com eventual indicação de possível, ou possíveis eventos que se insurjam contra a manutenção das atividades de utilização de cães de trabalho nas unidades, mas com a indicação, ainda que sugestiva, de eventuais tomadas de critérios para que seja viável a sustentação desses equipamentos como ferramenta de trabalho nas Guardas Municipais, uma vez que em se tratando de equipamento sujeito ao ordenamento jurídico vigente, tem por vocação a boa e correta prática do uso responsável do dinheiro público, com vistas a buscar sempre a eficiência e a economicidade.

Assim dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 37:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Consoante ao exposto, preceitua o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, no sentido de trazer luz e esmiuçar nosso entendimento acerca da eficiência, da seguinte maneira:

“Quanto ao princípio da eficiência, não há nada a dizer sobre ele. Trata-se, evidentemente, de algo mais do que desejável. Contudo, é juridicamente tão fluido e de tão difícil controle ao lume do Direito, que mais parece um simples

adorno agregado ao art. 37 ou o extravasamento de uma aspiração dos que burilam no texto. De toda sorte, o fato é que tal princípio não pode ser concebido (entre nós nunca é demais fazer ressalvas óbvias) senão na intimidade do princípio da legalidade, pois jamais suma suposta busca de eficiência justificaria postergação daquele que é o dever administrativo por excelência. Finalmente, anote-se que este princípio da eficiência é uma faceta de um princípio mais amplo já superiormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da “boa administração”. (MELO,2013,p.98). ”.

O trabalho de buscar informações e identificar junto de algumas Guardas Municipais, deveu-se ao fato de que pouco se sabe na literatura, ainda que eventualmente jornalística, a respeito do encerramento de atividades em unidades afins, ou ainda do modo como surgem e são regularizadas, do ponto de vista normativo, tais instituições. Mas a pergunta, ou melhor, as perguntas que permeiam nossa burilada mente acadêmica, sem dúvida alguma perpassa por interrogações do tipo: será que todo canil nasce tendo um ato normativo legal razoável para seu posterior funcionamento regulamentar, a exemplo uma lei de criação? Será que os canis já possuem, logo de saída, um profissional cinotécnico de formação?

Aqui não trataremos de encerrar a discussão acerca das inquietações que permeiam nossa mente de “cachorro”, no que tange aos dois tópicos acima, mas de alguma possibilidade de enxergar uma fagulha de conhecimento na concretude enegrecida do céu de informações que a arte da cinotecnia possui.

2 METODOLOGIA

2.1 Natureza da pesquisa e tipo de pesquisa.

Trata-se de pesquisa quantitativa e descritiva.

2.2 Materiais e métodos

Na pesquisa em curso foram utilizados os materiais acadêmicos presentes na plataforma de ensino a distância da instituição CESDH-PEPCEX. Também foi aproveitado o momento de interação com os demais Guardas Civis Municipais por ocasião do estágio obrigatório em Franco da Rocha na sede do Projeto K9, uma vez que para a coleta de informações se fazia necessário entrevistar pessoalmente alguns GCMs.

2.3 Procedimentos de coleta de dados

Como forma de não intimidar os servidores públicos que colaboraram com o fornecimento de informações, buscamos inicialmente descrever o objetivo do apanhado de questionamentos, e já de antemão garantindo o sigilo quanto ao nome do profissional e de sua instituição, apenas com a menção do ponto geográfico nacional de referência de onde se localizaria a instituição pesquisada.

2.4 Procedimentos de análise de dados

Inicialmente foi feita uma compilação dos dados fornecidos e posteriormente a análise com base no material coletado, identificamos os pontos que se encaixavam na proposta a ser levantada, deixando sempre de lado todo e qualquer teor

peçoalista que não seria capaz de somar academicamente ao nosso trabalho proposto.

3 A PRESENÇA DO PROFISSIONAL CINOTÉCNICO NAS GUARDAS MUNICIPAIS

Esse profissional que em muito representa aquele técnico especialista na análise e no correto e mais adequado emprego do cão de trabalho no meio policial, e em específico, no caso em tela, nas Guardas Civis Municipais, que inclusive tem mostrado notadamente sua militância no campo da aplicação canina em trabalho de polícia, de alguma maneira passa a ser objeto de investigação neste trabalho, pois sendo as guardas municipais instituições relativamente jovens no panorama brasileiro de segurança pública, é de se esperar que muitas Guardas Civis Municipais, em fase de criação de seus canis, não tenham contado com a presença deste profissional em seus quadros funcionais, vejamos a seguir como forma de corroborar a afirmação de que as Guardas Municipais tem colaborado no cenário nacional para o desenvolvimento dos canis, com a pragmática e precisa demonstração do contido na apostila de cinotecnia POLICIAL da instituição PEPCEX-CESDH:

“Outro grande polo da cinotecnia no Brasil são as Guardas Civis Municipais (GCMs), pois estas possuem a maior capilaridade dentre todas as instituições que utilizam cães de trabalho em todo o país. Apesar de não ser obrigatória a sua instituição nos municípios, hoje a maioria das cidades de médio e grande porte têm suas próprias guardas civis e buscam o seu aprimoramento. Como parte desse aprimoramento, muitas GCMs instituíram seus canis e unidades de operações com cães. Estima-se que hoje exista nos canis das guardas civis municipais um número de cães semelhante aos plantéis dos canis das polícias militares. Os canis das GCMs têm diversos graus de estrutura e operabilidade, variando de acordo com a capacidade orçamentária de seus municípios, com canis de grandes cidades e metrópoles tendo dezenas de cães de trabalho, cumprindo principalmente as funções de guarda e proteção, busca e captura e detecção de entorpecentes. Alguns desses canis têm excelentes estruturas, com veterinários, viaturas

próprias para operações com cães e seus próprios cursos de cinotecnia, inclusive realizando torneios com forças amigas. Em decorrência de as Guardas Civas Municipais serem vinculadas aos municípios, menor fração da divisão administrativa do Estado Brasileiro, costumam ser as entidades com função de segurança pública mais próximas do cidadão, sendo muito comum que os canis das GCMs realizem serviços sociais como visitar escolas, asilos e creches para apresentações com seus cães ". (CINOTECNIA, PEPCEX-CESDH,2024,p.39). ”.

Agora já sede de demonstração de evidências coletadas durante o processo de entrevistas e pesquisa de campo neste superficial, porém acurado apanhado de informações de campo, passamos a explanar o que foi trazido à luz pelos servidores públicos atualmente envolvidos no desenvolvimento das atividades dos canis de algumas Guardas Municipais de nosso Brasil.

Como forma de garantir que tais informações fossem colhidas e possibilitando uma análise mais precisa e assertiva sobre as inquietações acerca das questões foco dessa pesquisa, fomos obrigados e por que não dizer empurrados para próximo da necessidade de ter de garantir o sigilo das fontes que nos auxiliaram a levantar o conjunto de informações que passaremos logo a expor.

Cabe o registro já nessa fase do trabalho acadêmico, de alguns pontos curiosos acerca dos motivos que ensejaram inicialmente o pedido por parte de alguns Guardas Municipais colaboradores e posteriormente , tendo em vista que fora percebido que se não optássemos por manter a linha de sigilo nas informações contidos não iríamos obter êxito nas apurações.

Logo de saída em conversa com um Guarda Civil Municipal que se aprofundava em seus conhecimentos acadêmicos, aproveitamos a oportunidade para solicitar ajuda, uma vez que não se faria necessária a defesa das razões pela qual a colaboração seria necessária, fomos então surpreendidos com a total insegurança em fornecer as informações, o que ficou evidente pela forma como foi respondida a primeira indagação de nosso questionário.

Ao perguntarmos se seria possível o Guarda Municipal colaborar com pesquisa trazendo informações do porquê sua instituição estava reabrindo o canil e se o GCM sabia as razões do fechamento, o colega simplesmente de forma exitosa responde:

“não sei se estou autorizado a dar esse tipo de informação”. Posteriormente com muita cautela, conseguimos demonstrar que a tônica de nosso trabalho seria o sigilo, e então pudemos angariar mais algumas informações que nos auxiliaram, e de um compilado de sete instituições, conseguimos as informações necessárias para a continuidade de nosso trabalho.

Faremos aqui a pontuação das unidades que foram alvo de nossa pesquisa, porém iremos referenciá-las apenas pela região geográfica, uma vez que pelo dever de fidelidade aos colaboradores não seria honesto expor seus nomes e instituições:

- Região Metropolitana de Curitiba- (duas GCMS);
- Região Oeste de Santa Catarina -(uma GCM);
- Região Litorânea de São Paulo -(uma GCM)
- Região Metropolitana de Piracicaba- (uma GCM);
- Região Metropolitana de Ribeirão Preto-(uma GCM)
- Interior de São Paulo-(uma GCM)

Nas instituições procuradas através de seus representantes, buscamos inicialmente levantar a informação de modo muito objetivo acerca da existência de profissional cinotécnico na fase de implantação de seus canis e uma vez que das sete instituições, quatro sofreram solução de continuidade, ao longo do tempo.

Também indagamos sobre a percepção acerca da presença desse profissional no que tange a possibilidade de haver interferência positiva, caso houvesse à época esse profissional, para o não encerramento das atividades.

Obtivemos as seguintes amostras:

1- Sua Instituição possui profissional Cinotécnico formado por alguma Instituição policial, ou em nível de pós graduação?

Resposta: SIM (5)

Resposta: Não (2)

2- Sua Instituição quando criou o canil já possuía cinotécnico?

Resposta: SIM (0)

Resposta: Não (7)

3- Sua Instituição (apenas para as quatro que sofreram solução de continuidade) teria mais condições de ter permanecido com o canil aberto, caso houvesse cinotécnico quando houve o fechamento?

Resposta: SIM (2)

Resposta: Não (2)

Através da análise e da percepção que pudemos extrair das conversas com os Guardas Municipais entrevistados, notamos que o fator político interferiu sobremaneira na continuidade das instituições que fecharam seus canis, porém a falta de elementos sólidos para a defesa técnica da manutenção dos canis foi algo de extrema relevância por ocasião dos fechamentos.

Pudemos fazer a escuta ainda de comentários na direção da falta de capacidade intelectual dos responsáveis pelo canil quando de avizinhou o momento de responder aos questionamentos de superiores hierárquicos acerca das capacidades de uso e emprego dos cães para sustentar a manutenção ou o fechamento dos canis, fato que pesou diretamente na influência capaz de ser o divisor de águas entre o encerramento e a continuidade.

Já com relação a presença de profissional cinotécnico no período de criação dos canis, fomos pegos de surpresa com os resultados, porém ao examinar mais atentamente os produtos obtidos, fomos capazes de dissolver a incompreensão inicial.

Pois bem, das sete instituições colecionadas para nossa pesquisa, quatro realizaram suas tentativas de abertura de canil há mais de dez anos atrás, momento este em que pouca oferta de cursos e capacitações eram presentes, e ainda havia uma certa compartimentação de informações acerca do assunto, haja vista que muito se observava apenas em seminários e workshops, mas pouco se visualizava de iniciativas acadêmicas para a maior sistematização em um curso como por exemplo

, uma pós graduação, capaz de conferir um título de peso e reconhecimento ao formado.

Também foi presenciado na fala de alguns entrevistados a citação do curso de condutores do Cães de Guerra do Exército Brasileiro, como um iniciador de capacitação para alguns profissionais responsáveis pela continuidade dos canis, mas sem a afirmação de que se tratava de formação de cinotécnico capaz de responder integralmente pelo canil.

Outro ponto, e senão o mais importante, que nos salta aos olhos é a pergunta a respeito da presença, nos dias atuais de cinotécnico nas instituições pesquisadas. Apenas duas instituições ainda não contam com a assessoria técnica deste servidor, porém não estão presentes as titulações apenas por uma questão cronológica, pois os colaboradores estão em fase de finalização de seus cursos de formação, mas já operando em suas unidades k9.

4 Legislação de Criação

O funcionamento dos canis das Guardas Civis Municipais, pelo menos em tese, deveriam se submeter a algum norte normativo legal, tendo em vista aquilo que o direito administrativo brasileiro nos dá como receita através do princípio da legalidade, e na toada deste raciocínio oriundo do arcabouço legal pátrio contido em nossa Constituição de 1988 em seu artigo 37:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(C.F.88 art.37).”

Correlacionando o entendimento corrente com a aplicação prática, Henrique Savoniti Miranda, estabelece um cotejamento comparativo, entre o ente público e o privado:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com *dominus* agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que

o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí ecorre o importante axioma da indisponibilidade , pela Administração, dos interesses públicos(Miranda,2005,p.88). ”

De modo que todo todo gestor público em algum momento de sua carreira já foi oportunizado a ouvir a famosa citação do mestre Hely lopes Meirelles:

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza Meirelles,2005,p.117)”.

Em que pese o preceito constitucional acima mencionado, surpreendente nos foi ouvir que todas as sete instituições pesquisadas tiveram suas atividades iniciadas e posteriormente reiniciadas (quatro) sem que ato normativo devido existisse, mesmo que mormente através de Instrução Normativa Interna, ou até mesmo uma Portaria de criação.

Ainda que a titulo precário, um ato normativo diverso de lei adequada, serviria no mínimo para nortear a intenção do gestor público, e por que não também, legitimar o trabalho dos Guardas Civis Municipais envolvidos nos canis.

Das sete instituições pesquisadas, cinco obtiveram êxito na lei de criação, duas ainda existem sem ato adequado de criação, porém com encaminhamentos devidos para sua formulação, de maneira que dentro em breve não mais existirão fora dos parâmetros legais do ordenamento jurídico brasileiro.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com tudo que foi apresentado no presente trabalho, podemos destacar a importância de se ter presente um “cachorro” formado em cinotecnia, não apenas com o objetivo de buscar titulação adequada para legitimar seu trabalho pessoal, mas também para demonstrar ao gestor local as demandas de modo técnico e ausente de incorreções oriundas do conhecimento empírico.

Sabendo ainda que toda instituição está submetida ao crivo da fiscalização de órgãos de controle internos (corregedorias, controladorias) e externos (sociedade protetora dos animais, Ministério Público, Câmara de Vereadores entre outros), faz-se mais do que necessário o amadurecimento normativo dos canis das Guardas Civis Municipais, com objetivo de não pertencer ao limbo jurídico que muitas vezes pode servir de contra razão para aqueles que por razões primitivas não são favoráveis a criação/existência dessas unidades.

Finalizando ainda com o contido nos conteúdos obtidos das entrevistas, a presença do cinotécnico nas instituições, funcionaria como uma espécie de blindagem aos desavisados, pois em sendo uma especialidade pouco conhecida, causa espanto aos incautos curiosos, servindo como ponto de curva a ré para os maus intencionados em dissuadir os Guardas Municipais interessados em desenvolver trabalhos com os cães, e sobremaneira contribuir para o desenvolvimento da cinotecnia policial nacional.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 24 mar. 2024 .

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2013.

MEIRELLES, Hely. Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MIRANDA, Henrique Savoniti. Curso de Direito administrativo. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2005.

ROCHA, . Cinotecnia Policial, História de uso e emprego de cães. Cesdh, pepcex, 2024